



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 101, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 670.000,00, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.117.000,00, e cria programas e ações, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TCE-RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta fundamenta-se na necessidade de reforço da dotação orçamentária da referida unidade orçamentária, com o objetivo de viabilizar ações de investimento destinadas à ampliação da capacidade operacional da administração pública, ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica, à modernização de equipamentos, ao fortalecimento de estruturas estratégicas e à melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Insta ressaltar que se torna indispensável a criação do Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO, bem como de suas respectivas Ações 1221 - GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO, 1421 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DO TCE/RO e 2973 - GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, e do Programa 2146 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, e da sua Ação 2538 - PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na referida unidade orçamentária, no orçamento anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, conforme detalhamento no Ofício nº 407/2026/GABPRES/TCERO, de 11 de maio de 2026.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72100938** e o código CRC **7CB90203**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001504/2026-97

SEI nº 72100938



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 11 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 670.000,00, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.117.000,00, e cria programas e ações, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TCE-RO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TCE-RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.117.000,00 (dezesseis milhões e cento e dezessete mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TCE-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no art. 1º e art. 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO e as suas Ações 1221 - GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO, 1421 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DO TCE/RO e 2973 - GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, e o Programa 2146 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS e a sua Ação 2538 - PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todos na unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TCE-RO, com detalhamento indicados no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TCE-RO</b> |                |                         | <b>670.000,00</b>     |
| 02.011.01.122.1220.2640 | CAPACITAR OS AGENTES PÚBLICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS                                  | 339039         | 2.500.0                 | 670.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |  |                |                         | <b>R\$ 670.000,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>             |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TCE-RO</b> |                |                         | <b>16.117.000,00</b>     |
| 02.011.01.122.1010.1421 | REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DO TCE/RO   | 449051         | 2.500.0                 | 1.600.000,00             |
| 02.011.01.126.1010.1221 | GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO   | 449052         | 2.500.0                 | 6.000.000,00             |
| 02.011.01.126.1010.2973 | GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  | 339040         | 2.500.0                 | 6.977.000,00             |
| 02.011.01.032.2146.2538 | PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  | 339035         | 2.500.0                 | 1.540.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |  |                |                         | <b>R\$ 16.117.000,00</b> |

**ANEXO III**

**Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO**

|   |   |
|---|---|
| Cria Programa na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024. |   |
| <b>Tipo de Programa:</b>  | Gestão, Manutenção e Serviços   |
| <b>Nome do Programa:</b>  | 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO   |
| <b>Objetivo:</b>  | Assegurar a disponibilidade imediata de recursos orçamentários e financeiros com vistas a proporcionar pronta resposta a situações de risco e a emergências sanitárias animais, viabilizando a prevenção, a contenção rápida, o controle e a erradicação de doenças exóticas ou emergentes que representem ameaça ao rebanho e à economia agropecuária do estado de Rondônia. O Programa destina-se, ainda, a garantir aos produtores rurais o direito à indenização tempestiva pelos animais sacrificados, bem como a compensação por prejuízos econômicos decorrentes das medidas oficiais de defesa sanitária. |
| <b>Justificativa:</b>   | As atividades de gestão e governança evidenciam a existência e continuidade dos serviços prestados para o alcance dos objetivos institucionais. Justifica-se ainda pela necessidade de viabilizar as atividades de inspeção e auditoria, por intermédio de ações de apoio administrativo e tecnológico para o exercício do controle externo das contas públicas e da avaliação de políticas públicas.   |
| <b>Horizonte Temporal:</b>  | Contínuo  |
| <b>Eixo Estratégico:</b>  | Não Vinculado ao PE do Executivo  |
| <b>Público Alvo:</b>  | Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos jurisdicionados   |

**Ação criada pertencente ao Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Ação:</b>                 | <b>1221 - GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO</b>   |
| <b>Tipo de Ação:</b>         | Projeto  |
| <b>Finalidade da Ação:</b>   | Tem o objetivo de garantir a ampliação e manutenção de hardware e softwares, essenciais para o funcionamento eficiente do TCE-RO de maneira a contribuir com o fortalecimento e manutenção da capacidade operacional e laboral do TCE-RO.  |
| <b>Modo de Execução:</b>     | Contratação de serviço de fornecimento de softwares e aquisição de equipamentos permanentes, para viabilizar a manutenção da infraestrutura tecnológica do TCE-RO e garantir a disponibilidade de soluções para o suporte das demandas crescentes de processamento de dados e conectividade. |
| <b>Função:</b>               | Legislativa  |
| <b>Subfunção:</b>            | Tecnologia da Informação   |
| <b>Esfera:</b>               | Fiscal   |
| <b>Descrição do produto:</b> | Ativos tangíveis e intangíveis de Tecnologia da Informação e Comunicação modernos e atuais, para atender as demandas das áreas fins e meio de forma a garantir a execução de ações e atividades estratégicas, operacionais e administrativas.  |

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| <b>Unidade de medida:</b>      | Porcentagem |
| <b>Forma de Implementação:</b> | Direta      |

**Ação criada pertencente ao Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Ação:</b>                   | <b>1421 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DO TCE/RO</b>   |
| <b>Tipo de Ação:</b>           | Projeto  |
| <b>Finalidade da Ação:</b>     | Reformar e ampliar imóveis do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia   |
| <b>Modo de Execução:</b>       | Contratação de serviços e aquisição de produtos para redimensionamento do espaço físico dos imóveis do Tribunal de Contas  |
| <b>Função:</b>                 | Legislativa  |
| <b>Subfunção:</b>              | Administração Geral  |
| <b>Esfera:</b>                 | Fiscal   |
| <b>Descrição do produto:</b>   | Realização de adequação do prédio Anexo I, prédio Anexo III com ampliação para atender a Escola de Contas, Arquivo e outras unidades do TCE e a modernização do sistema de climatização do edifício sede |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Porcentagem  |
| <b>Forma de Implementação:</b> | Direta   |

**Ação criada pertencente ao Programa 1010 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE/RO**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Ação:</b>                 | <b>2973 - GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE</b>   |
| <b>Tipo de Ação:</b>         | Atividade   |
| <b>Finalidade da Ação:</b>   | Modernizar serviços através do uso de software, ferramentas tecnológicas e serviços voltados ao suporte e manutenção de ferramentas de TI, de forma a permitir a otimização de recursos humanos e materiais, assim como, diminuição do tempo despendido em análises, fiscalizações e julgamentos, além de possibilitar a adequação a normas e frameworks, contribuindo para adoção de melhores práticas voltadas à inovação, modernização e segurança tecnológica do TCE-RO |
| <b>Modo de Execução:</b>     | Ampliação da força de trabalho voltada a projetos de desenvolvimento de softwares, manutenção de serviços de suporte e garantia, automatização de fluxos e processos e contratação de soluções voltadas ao apoio da execução de atividades fins e meio  |
| <b>Função:</b>               | Legislativa   |
| <b>Subfunção:</b>            | Tecnologia da Informações   |
| <b>Esfera:</b>               | Fiscal  |
| <b>Descrição do produto:</b> | Implantação/Continuidade do uso de softwares e serviços voltados para evolução tecnológica do TCE-RO  |

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| <b>Unidade de medida:</b>      | Porcentagem |
| <b>Forma de Implementação:</b> | Direta      |

### **Programa 2146 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Tipo de Programa:</b>   | Finalístico  |
| <b>Nome do Programa:</b>   | <b>2146 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>  |
| <b>Objetivo:</b>           | Contribuir para o alcance de objetivos prioritizados do Plano Nacional de Educação, bem como, para o alcance de objetivos prioritizados do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)  |
| <b>Justificativa:</b>      | O Brasil e a região Norte em particular enfrentam grandes desafios para alcançar os desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Na perspectiva de melhorar a qualidade de vida das atuais e futuras gerações, o TCE-RO assume o compromisso de contribuir para o atingimento dos objetivos e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) |
| <b>Horizonte Temporal:</b> | Contínuo   |
| <b>Eixo Estratégico:</b>   | Não Vinculado ao PE do Executivo   |
| <b>Público Alvo:</b>       | Servidores do Tribunal de Contas e jurisdicionados   |

### **Ação criada pertencente ao Programa 2146 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Ação:</b>                   | <b>2538 - PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>   |
| <b>Tipo de Ação:</b>           | Atividade   |
| <b>Finalidade da Ação:</b>     | Disseminar boas práticas que produzam resultados relevantes nas políticas públicas prioritizadas no planejamento estratégico, visando a melhoria dos Índice de Governança em Políticas Educacionais e Índice de Governança em Políticas de Proteção das Unidades de Conservação |
| <b>Modo de Execução:</b>       | A ação será executada através de oficinas, eventos e outras formas de capacitação   |
| <b>Função:</b>                 | Legislativa   |
| <b>Subfunção:</b>              | Controle Externo  |
| <b>Esfera:</b>                 | Fiscal  |
| <b>Descrição do produto:</b>   | Capacitação dos Jurisdicionados   |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Unidade   |
| <b>Forma de Implementação:</b> | Direta  |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72100978** e o código CRC **1064D817**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001504/2026-97

SEI nº 72100978